



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 3.474, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**

**Autoria do Projeto: Sr. Prefeito**

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3.164, de 7 de novembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CEL) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 3.164, de 7 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. ....

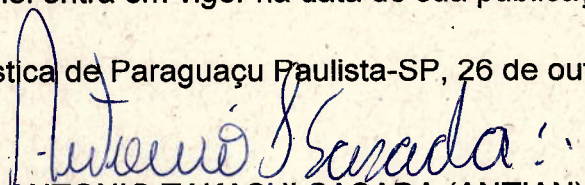
I - .....

- a) 1 (um) do Departamento Municipal de Esporte e Lazer;
- b) 1 (um) do Departamento Municipal de Educação;
- c) 1 (um) do Departamento Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) do Departamento Municipal de Turismo e Cultura; e
- e) 1 (um) do Departamento Municipal de Assistência Social.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 26 de outubro de 2022.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

  
LÍBIO TALETTE JÚNIOR  
Chefe de Gabinete



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.474, de 26 de outubro de 2022 ..... Fls. 2 de 2

Protocolo Prefeitura: nº 2393/2022 Data: 08/09/2022

Projeto de Lei: (X)PL ( )PLC ( )PEMLOM nº 045/2022

Protocolo Câmara: 35047/2022 Data: 27/09/2022

Autógrafo: 060/2022 Data de Aprovação: 26/10/2022

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município. Data: 27/10/2022 Edição: 431 p. 5

Visto do servidor responsável: .....



J



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021  
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 27 de Outubro de 2022

Ano I | Edição nº 431

Página 5 de 10

LEI Nº. 3.474, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3.164, de 7 de novembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CEL) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e dá outras providências.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 3.164, de 7 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. ....

|- .....

- a) 1 (um) do Departamento Municipal de Esporte e Lazer;
- b) 1 (um) do Departamento Municipal de Educação;
- c) 1 (um) do Departamento Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) do Departamento Municipal de Turismo e Cultura; e
- e) 1 (um) do Departamento Municipal de Assistência Social.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 26 de outubro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete